

Estudo Técnico Preliminar 84/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:12060000037027/2023

2. Descrição da necessidade

DOCENTES CIVIS, MILITARES INATIVOS, MILITARES DE OUTRAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DEMAIS PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA ATUAREM EM CURSOS E CAPACITAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS.

A Polícia Militar de Alagoas (PMAL) tem como missão precípua, cf. art. 144 da CF/88, realizar o policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, esse mister é materializado, inicialmente, por meio de ações preventivas e, posteriormente, por meio de medidas repressivas, de forma legal e proporcional.

A complexidade das atividades de segurança pública exige uma gama de conhecimentos e habilidades específicas em diversas áreas, além de uma atualização e preparo constantes que proporcionem uma atuação condizente com as expectativas da sociedade e ordenamento jurídico vigente.

Comprometida com os resultados e com a oferta contínua da excelência nos serviços prestados à sociedade alagoana, a PMAL tem sob sua responsabilidade formar e manter bem qualificado o seu efetivo de quase oito mil policiais militares ativos, entre oficiais e praças, o que é implementado por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização, capacitações e treinamentos voltados à atualização e manutenção dos conhecimentos e habilidades inerentes ao exercício profissional.

A qualificação ofertada pela PMAL aos seus recursos humanos visa habilitar o servidor que ingressa em suas fileiras para o exercício profissional, bem como proporcionar sua ascensão hierárquica nos diversos postos e graduações.

Aliado a isso, há o fator motivacional para o policial militar, que também integra a política de valorização profissional prevista no Planejamento Estratégico da Corporação para o período de 2024 a 2030, publicado por meio do aditamento ao BGO nº 241, de 30 de dezembro de 2024. Essa valorização gera, simultaneamente, um benefício social, pois a principal beneficiária é a população, que passa a contar com um serviço de maior qualidade, o que contribui para o aumento da credibilidade social da Instituição.

Em conformidade com o art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece que a educação militar é regida por lei própria, o Estado de Alagoas promulgou a Lei nº 6.568/2005, que institui o Sistema de Ensino Militar Estadual. Essa norma cria um sistema de ensino próprio para formar, aperfeiçoar, especializar e treinar o efetivo das Corporações Militares, além de oferecer ensino básico aos dependentes de seus integrantes (ALAGOAS, 2005).

Conforme Filho (2024, p. 11), em artigo científico intitulado *“Gestão da Formação Continuada na PMAL: análise atual do quadro de ensino e necessidade de aprimoramento”*, apresentado no Curso de Comando e Estado-Maior da PMAL, “a Lei nº 6.568/2005 estabelece um itinerário formativo básico para a formação integral dos policiais e bombeiros militares, incluindo cursos de ingresso para oficiais (CFO e EAO) e o CFP para praças, que compõem a formação inicial. A formação continuada é realizada por meio de cursos subsequentes, regulares ou obrigatórios, destinados à progressão funcional (CAO, CCEM, CAS e CHO), além de outros cursos de especialização que aprofundam conhecimentos em tipos específicos de policiamento”.

Em sua estrutura organizacional, a PMAL dispõe de uma área de ensino que é composta por uma Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), tendo como unidades subordinadas a Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello (APMSAM), o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), o Departamento de Educação Física e Desporto (DEFD) e os Colégios Tiradentes em Maceió e Arapiraca.

A DEIP é chefiada por um Coronel de Polícia, sendo subdividida por duas Seções que são responsáveis pelos planejamentos de cursos, instruções e demais capacitações. De acordo com o Decreto nº 93.446, de 04 de setembro de 2023 (Organização Básica) recai sobre esta Diretoria a responsabilidade de “planejar, coordenar,

fiscalizar e controlar as atividades referentes à instrução, pesquisa e ensino de formação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento para Oficiais e Praças no âmbito da Corporação, segundo a legislação vigente.” (ALAGOAS, 2023).

Quanto às unidades subordinadas, a APMSAM é a unidade de ensino que lida com a formação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento dos oficiais, garantindo-lhes qualificação para o exercício do oficialato e progressão na carreira. O CFAP desempenha função similar para as praças, como soldados, cabos e sargentos. O CPM é voltado para a educação infantil, ensino fundamental e médio dos dependentes de policiais e bombeiros, além de civis da população em geral promovendo valores humanísticos e cívicos. O Departamento de Educação Física e Desporto conduz as atividades de Educação Física, realiza avaliações por meio do Teste de Aptidão Física e apoia o recrutamento e incorporação de civis na PMAL.

O calendário geral de cursos é previsto nas Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE), documento elaborado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) e publicado em Boletim Geral Ostensivo (BGO) no ano anterior à sua execução. Filho (2024, p. 16) resume o referido documento como sendo o calendário que orienta o planejamento das atividades educacionais para o ano letivo subsequente, incluindo cronogramas, estimativas de custos com instrutores, insumos e demais recursos necessários, o qual serve, inclusive, como referência para o planejamento orçamentário e financeiro da PMAL, a fim de garantir a execução dos cursos obrigatórios e de especialização.

Nesse aspecto, a Lei Estadual nº 6.469, de 19 de abril de 2004 — que regula as atividades de regência de classe nos estabelecimentos de ensino da PMAL, incluindo a docência, orientação pedagógica e atividades de apoio ao ensino e à pesquisa —, em seu art. 6º, respalda a contratação, sem vínculo empregatício e por tempo determinado, de pessoa física com a qualificação necessária para o desempenho das referidas atividades, com o objetivo de suprir as demandas de qualificação profissional na Corporação, conforme o currículo de cada curso ou capacitação.

Os contratados são remunerados por hora/aula, de acordo com a carga horária para a qual tenham sido designados pelo Comandante Geral, conforme os valores estabelecidos no Decreto nº 1.846, de 22 de abril de 2004.

Por fim, vale destacar que, apesar de ser responsável por formar e capacitar seu efetivo, a PMAL não dispõe de quadro fixo de professores — como ocorre, por exemplo, em universidades —, pois não há previsão na Lei nº 8.669, de 19 de maio de 2022 (Lei de Fixação do Efetivo), do cargo de professor ou profissional técnico-pedagógico.

Apesar disso, militares da ativa que possuam a devida qualificação técnica, atuam como instrutores por meio de designação em boletim geral ostensivo (BGO) por ato do Comandante Geral. Todavia, não são suficientes para suprir toda a necessidade da corporação.

Para evitar solução de continuidade na capacitação de seus recursos humanos, a PMAL adota como alternativa a contratação de profissionais civis, militares inativos e militares pertencentes a outras corporações, através de edital de credenciamento, no qual são previstos os critérios e demais regramentos para a seleção dos docentes e da equipe técnico-pedagógica, tendo como supedâneo legal a Lei Estadual nº 6.469, de 19 de abril de 2004, e o Decreto nº 1.846, de 22 de abril de 2004.

Para melhor compreensão, listamos na tabela abaixo alguns atos normativos que disciplinam a capacitação profissional na PMAL e servem de referência legal para suprimimento das demandas existentes:

DIPLOMA LEGAL	ASSUNTO
Lei nº 6.568/2005	Cria o Sistema de Ensino Militar Estadual
Lei nº 6.469/2004	Disciplina a instrutoria/docência
Decreto nº 1.846/2004	Define o valor da hora-aula

Considerando os argumentos fáticos e legais supramencionados, resta evidenciada a viabilidade de contratação de docentes, militares inativos ou militares de outras forças de segurança, e demais profissionais técnico-pedagógicos para atuarem na área de ensino da PMAL, devendo-se utilizar o chamamento público com a publicação de edital para o credenciamento dos candidatos, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 3.1.1 documento de identidade;
- 3.1.2 comprovante de regularidade do CPF;
- 3.1.3 comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;
- 3.1.4 comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
- 3.1.5 certidão de quitação eleitoral;
- 3.1.6 certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 3.1.7 certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.1.8 certidão Negativa de Débitos - Estadual;
- 3.1.9 certidão Negativa de Débitos - Municipal;
- 3.1.10 foto do cartão do banco contendo a conta indicada para o recebimento da remuneração por hora/aula.

3.2 CERTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CANDIDATO

3.2.1 Para cursos ministrados na Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello:

- 3.2.1.1 Para o Curso de Comando e Estado-Maior – CCEM: pós-graduação lato sensu na área da disciplina pretendida;
- 3.2.1.2 Para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO: pós-graduação lato sensu na área da disciplina pretendida;
- 3.2.1.3 Para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e Curso de Habilitação de Oficiais (CHO): pós-graduação lato sensu na área da disciplina pretendida;
- 3.2.1.4 Para os Cursos e Estágios de Especialização e Treinamento de Oficiais: titulação na área da disciplina pretendida.
- 3.2.1.5 Para compor Equipe Técnica pedagógica, nas funções de Supervisor(a) e Coordenador(a) pedagógico(a), que atuarão junto à Divisão Técnica da APMSAM:
 - 3.2.1.5.1 Supervisor (a) Pedagógico: Civil com Graduação na área de Pedagogia;
 - 3.2.1.5.2 Coordenador (a) Pedagógico: Civil com Mestrado na área de educação.
- 3.2.1.6 Para monitores nas disciplinas dos Cursos, Estágios e Treinamentos de Oficiais: Praça da ativa: Mínimo curso técnico-profissional;
 - 3.2.1.6.1 Os soldados deverão ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo serviço na corporação militar;
 - 3.2.1.6.2 Os monitores deverão ser praças da ativa e serão indicados pelos instrutores após os mesmos serem designados para a disciplina;
 - 3.2.1.6.3 Os monitores deverão realizar cadastro no sistema bem como inserir a sua documentação técnica que o habilite para ser monitor da disciplina pretendida.

3.2.2 Para os cursos ministrados no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças:

- 3.2.2.1 Para o Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP): Graduação na área da disciplina pretendida;

3.2.2.2 Para o Curso de Formação Complementar para Praças (CFCP), Curso de Formação de Praças (CFP) e demais Cursos e Estágios de Treinamento para Praças: Graduação na área da disciplina pretendida;

3.2.2.3 São requisitos mínimos para inscrição da Equipe Técnica pedagógica, nas funções de Supervisor (a) e Coordenador (a) pedagógico (a), que atuarão junto à Divisão Técnica do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças:

3.2.2.3.1 Supervisor (a) Pedagógico: Civil com Graduação na área de Pedagogia;

3.2.2.3.2 Coordenador (a) Pedagógico: Civil com com Mestrado na área de educação.

3.2.2.4 São requisitos mínimos para inscrição de monitores nas disciplinas dos Cursos, Estágios e Treinamentos de Praças ministrados no CFAP:

3.2.2.4.1 Praça da ativa:

3.2.2.4.2 Mínimo curso técnico-profissional;

3.2.2.4.3 Os soldados deverão ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo serviço na corporação militar;

3.2.2.4.4 Os monitores serão indicados pelos instrutores após os mesmos serem designados para a disciplina;

3.2.2.4.5 Os monitores deverão realizar cadastro no sistema bem como inserir a sua documentação técnica que o habilite para ser monitor da disciplina pretendida.

3.3 OBRIGAÇÕES DO DOCENTE:

3.3.1 No desempenho das atividades de docência, os profissionais incumbir-se-ão da condução da disciplina de acordo com os referenciais educacionais do Sistema de Ensino da Polícia Militar de Alagoas, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação técnico-profissional.

3.3.2 Cabe aos convocados para a docência, obedecer aos Projetos Pedagógicos dos Cursos e Planos de Ensino formalizados pelo Sistema de Ensino da Polícia Militar, não lhes sendo facultada a omissão de quaisquer objetivos planejados, salvo por justificativa devidamente motivada, após anuência da Divisão Técnica.

3.3.3 O profissional selecionado terá a obrigatoriedade de participar das atividades pedagógicas promovidas pelas Unidades de Ensino.

3.3.4 Caberá ao docente o preenchimento dos formulários disponibilizados no Sistema de Educação da Polícia Militar de Alagoas (SisEducar), tais como: cadastramento e envio do Plano de Ensino, preenchimento da frequência dos alunos, frequência do docente com os assuntos ministrados em cada aula, inserção das notas e anexação da lista de notas assinada pelos alunos (entregando a via física à Divisão Técnica), além de documentos específicos solicitados pelas Divisões Técnicas para determinadas disciplinas.

3.3.5 O docente deverá executar as atividades de docência em qualquer cidade do Estado de Alagoas, de acordo com a necessidade da Polícia Militar de Alagoas.

3.3.6 O docente executará a atividade de docência com observância dos itens abaixo:

3.3.6.1 comparecer ao local de realização do curso, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais;

3.3.6.2 cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades, conforme a agenda e programação antecipadamente acordada com as Divisões Técnicas das Unidades de Ensino;

3.3.6.3 cumprir com as orientações repassadas durante a reunião pedagógica, promovida pelas Divisões Técnicas das Unidades de Ensino, conforme data e horário a serem definidos pelas Escolas;

3.3.6.4 solicitar, através dos meios oficiais de comunicação da PMAL, os materiais didáticos que vão ser utilizados no decorrer do curso às Divisões Técnicas das Unidades de Ensino, com antecedência mínima de 72h;

3.3.6.5 zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;

3.3.6.6 atuar em acordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais;

3.3.6.7 zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;

3.3.6.8 evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;

3.3.6.9 utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos cursos, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;

3.3.6.10 manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos servidores e

colaboradores da Polícia Militar de Alagoas e com os discentes;

3.3.6.11 não fazer propaganda de qualquer tipo e divulgação de produtos, serviços e outros, salvo com aprovação prévia do

Comando da Polícia Militar de Alagoas;

3.3.6.12 autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade convocada pela Polícia Militar de Alagoas, para

divulgação de matérias de interesse da PMAL, pelos meios disponíveis pelo Órgão;

3.3.6.13 comunicar a impossibilidade de ministrar as atividades de docência previamente acertadas com as Divisões Técnicas das

Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização;

3.3.6.14 solicitar autorização para deslocamento dos discentes em atividades pedagógicas externas às Unidades de Ensino, com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da execução da atividade proposta, através dos meios oficiais de comunicação da PMAL.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa	Fernando José Ferreira Soares Júnior

5. Levantamento de Mercado

Esta seção tem como objetivo apresentar as possíveis formas de contratação para atender às demandas da área de ensino da PMAL, analisando alternativas disponíveis, seus respectivos prós e contras, e, ao final, indicar a solução mais adequada do ponto de vista técnico, legal e econômico.

5.1 Análise das Alternativas Possíveis

O levantamento foi realizado com base nas demandas existentes na área de ensino da PMAL, que são docentes civis, militares inativos, militares de outras forças de segurança e demais profissionais com formação técnico-pedagógica para atuarem na qualificação profissional do efetivo, concernente a cursos de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As possíveis alternativas para atender a essas demandas incluem:

- **Contratação direta via concurso público:** descartada devido à natureza eventual e variada das demandas, que não justificam a criação de cargos permanentes.
- **Contratação por empresas especializadas:** inviável, considerando que o serviço é voltado para a prestação de trabalho intelectual, criativo e personalizado, demandando profissionais qualificados e específicos para cada projeto.
- **Credenciamento de profissionais autônomos:** solução mais adequada, pois permite a flexibilidade na escolha de profissionais habilitados e a compatibilidade com a natureza intermitente das demandas. Inclusive, esta é a solução praticada no mercado por outras instituições, a exemplo da Academia de Política Civil do Estado do Espírito Santo (Edital de credenciamento nº 001/2025, atualizado em 15.04.2025, disponível em: https://pc.es.gov.br/Media/PCES/acadepol/Edital_de_Credenciamento_N%C2%BA_001-2025_-_Docentes_ACADEPOL.pdf) e da Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo (Edital nº 001/2024, atualizado em 10.01.2025, disponível em: <https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Editais/Edital%2010-01-25.pdf>). Como também, desde 2015 a solução vem sendo praticada por esta Instituição (Edital de Credenciamento nº 027/2015, regido pela Lei nº 8.666/1993).

5.1.1. Justificativa Técnica

5.1.1.1 A escolha pelo credenciamento baseia-se na necessidade de:

5.1.1.1.1 Diversidade de especialidades, como docentes, supervisores, coordenadores pedagógicos, e outros serviços técnicos.

5.1.1.1.2 Garantir a qualidade dos serviços prestados por meio da seleção criteriosa de profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

5.1.1.1.3 Agilidade na contratação, considerando a imprevisibilidade e sazonalidade das demandas formativas.

5.1.2 Justificativa Econômica

5.1.2.1 O pagamento aos credenciados será realizado com base em valores fixos definidos por decreto, o que garante previsibilidade orçamentária e evita variações de custos.

5.1.2.2 Não há custos relacionados à formalização do edital, tornando o processo econômico e eficiente.

5.1.2.3 O credenciamento permite o controle sobre os gastos, já que os pagamentos serão realizados somente quando os serviços forem efetivamente prestados, evitando ônus desnecessários para o orçamento público.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como já mencionado no item 1 deste ETP, os cursos de qualificação profissional são implementados pelas Unidades de Ensino — APMSAM e CFAP — sob a coordenação da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, conforme demanda ou necessidade. Isso inclui a realização de cursos regulares (formação, habilitação e aperfeiçoamento), cursos de especialização voltados ao aprofundamento em áreas específicas, bem como demais solicitações encaminhadas para a elaboração e execução de cursos de formação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização. Entre essas solicitações, destacam-se, por exemplo, requisições de órgãos de controle externo da atividade policial, que demandam capacitações específicas em temas como abordagem a grupos vulneráveis, Lei Maria da Penha, entre outros, fato que implica na inclusão de novas disciplinas ou a criação de um novo curso de especialização.

Na PMAL, o documento que orienta a programação das atividades de ensino, contendo a previsão anual de cursos, é denominado Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE). Esse documento apresenta um rol de cursos previstos por Unidade de Ensino (APMSAM e CFAP), incluindo os valores estimados de custo para cada um deles.

Embora haja previsão nas NPCE, nem todas as atividades educacionais são efetivamente executadas, sendo priorizados os cursos regulares que impactam na ascensão funcional, bem como aqueles cuja realização se justifica

por atender a uma necessidade operacional ou institucional. Dessa forma, a execução das ações de ensino pode divergir do que foi originalmente planejado. Assim, a base mais adequada para estimar os custos é o histórico de cursos efetivamente realizados nos anos anteriores.

Com base na média anual de cursos realizados pela APMSAM e pelo CFAP nos anos de 2023 e 2024, estima-se uma média de 21 (vinte e um) cursos ofertados anualmente, perfazendo um custo médio anual com horas-aula de R\$ 430.230,68 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

7. Descrição da solução como um todo

O propósito deste Estudo Técnico Preliminar é fornecer uma descrição detalhada sobre a necessidade do credenciamento para a contratação de profissionais para atuarem como docentes nos cursos implementados pelas Unidades de Ensino (APMSAM e CFAP), sobre os requisitos para contratação e as atribuições dos profissionais, tendo em vista o papel da Instituição no aperfeiçoamento do ensino na área da Segurança Pública.

A necessidade de contratação foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos da contratação e as atribuições dos profissionais foram elencados no item 2 deste ETP.

Realizado o procedimento de credenciamento, a contratação dos profissionais para a prestação dos serviços de docência será feita por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, incisos III, f e IV da Lei n.º 14.133 /2021, agilizando o processo de contratação para o atendimento das demandas da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, decorrentes das unidades subordinadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 430.230,68

O valor estimado da contratação levará em conta o quantitativo de docentes contratados para ministrar aulas nos cursos e capacitações desenvolvidos pelas Unidades de Ensino da PMAL - Academia de Polícia Militar e Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - conforme a programação de suas atividades.

Os contratados serão remunerados por hora/aula com base nos valores fixados no Decreto nº 1.846 de 22 de abril de 2004, conforme tabela abaixo, e serão realizados somente quando os serviços forem efetivamente prestados, evitando ônus desnecessários à PMAL.

DECRETO Nº 1.846, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

ANEXO ÚNICO

VALORES POR HORA/AULA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR,
INSTRUTOR E MONITOR DA PMAL

CURSO/ESTÁGIO/ INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO	PROFESSOR/ INSTRUTOR R\$	MONITOR R\$
Superior de Polícia	21,23	-
Aperfeiçoamento de Oficiais	21,23	-
Formação de Oficiais	17,48	6,77
Habilitação, Estágio de Adaptação, Curso e Estágio de Especialização e Extensão de Oficiais	15,89	6,35
Aperfeiçoamento de Sargentos	14,30	5,50
Formação de Sargentos	14,30	5,08
Formação de Cabos/Soldados, Cursos e Estágios de Especialização e Extensão de Cabos e Soldados	12,71	4,13
Instrução Pré-Militar (Ensino Médio e Fundamental) – (no CPM)	10,17	4,13

Considerando como base a média anual de cursos realizados pela Diretoria de Ensino da PMAL, por meio da Academia de Polícia Militar (APM) e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) nos anos de 2023 e 2024, estima-se o valor médio de R\$ 430.230,68 (quatrocentos e trinta mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) por ano.

ANO	OPM	CUSTO POR UNIDADE	CUSTO ANUAL
2023	APM	137.153,62	620.318,49
	CFAP	483.164,87	
2024	APM	151.806,81	240.142,87
	CFAP	88.336,00	
TOTAL DE 2023 e 2024 (A)			860.461,36
MÉDIA DE 2023 e 2024 (A/2)			430.230,68

Fonte dos dados: Divisões Técnicas da APMSAM e CFAP

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O provimento de profissionais para atuarem nos cursos e capacitações executados na APMSAM e no CFAP ocorrerá conforme a demanda ou necessidade de qualificação constante na programação anual de cursos contida nas Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE), bem como da disponibilidade do docente para ministrar as aulas em determinado período.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, qual seja, a prestação dos serviços de docência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As pretensas contratações alinham-se com:

- Plano Plurianual de Alagoas de 2024-2027 (PPA 2024-2027);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Plano de Contratação Anual (PCA);
- Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE), publicada no aditamento ao BGO nº 234 de 17.12.2024; e,
- Planejamento Estratégico da PMAL para os anos de 2024/2030, publicado no aditamento ao BGO Nº 241 de 30 de dezembro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que, com o credenciamento seja possível suprir todas as demandas da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMAL, mais especificamente da APMSAM e do CFAP, no que tange a contratação de docentes civis, militares inativos, militares de outras forças de segurança e demais profissionais com formação técnico-pedagógica.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Edital de Credenciamento.

Quando na formalização da contratação será exigido do profissional a ser contratado a emissão de Certidão Negativa de Débito junto às receitas Estadual, Municipal e Federal, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Além disso, a demanda será acompanhada pela Unidade Administrativa envolvida, responsável e usuária direta do serviço a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após o trabalho da Comissão do Novo Edital de Credenciamento, foi verificada a viabilidade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO JOSE FERREIRA SOARES JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 13:26:40.

DANIELA PAMELA DE ARAUJO ARAUNA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 13:25:30.